

SOLICITAÇÃO

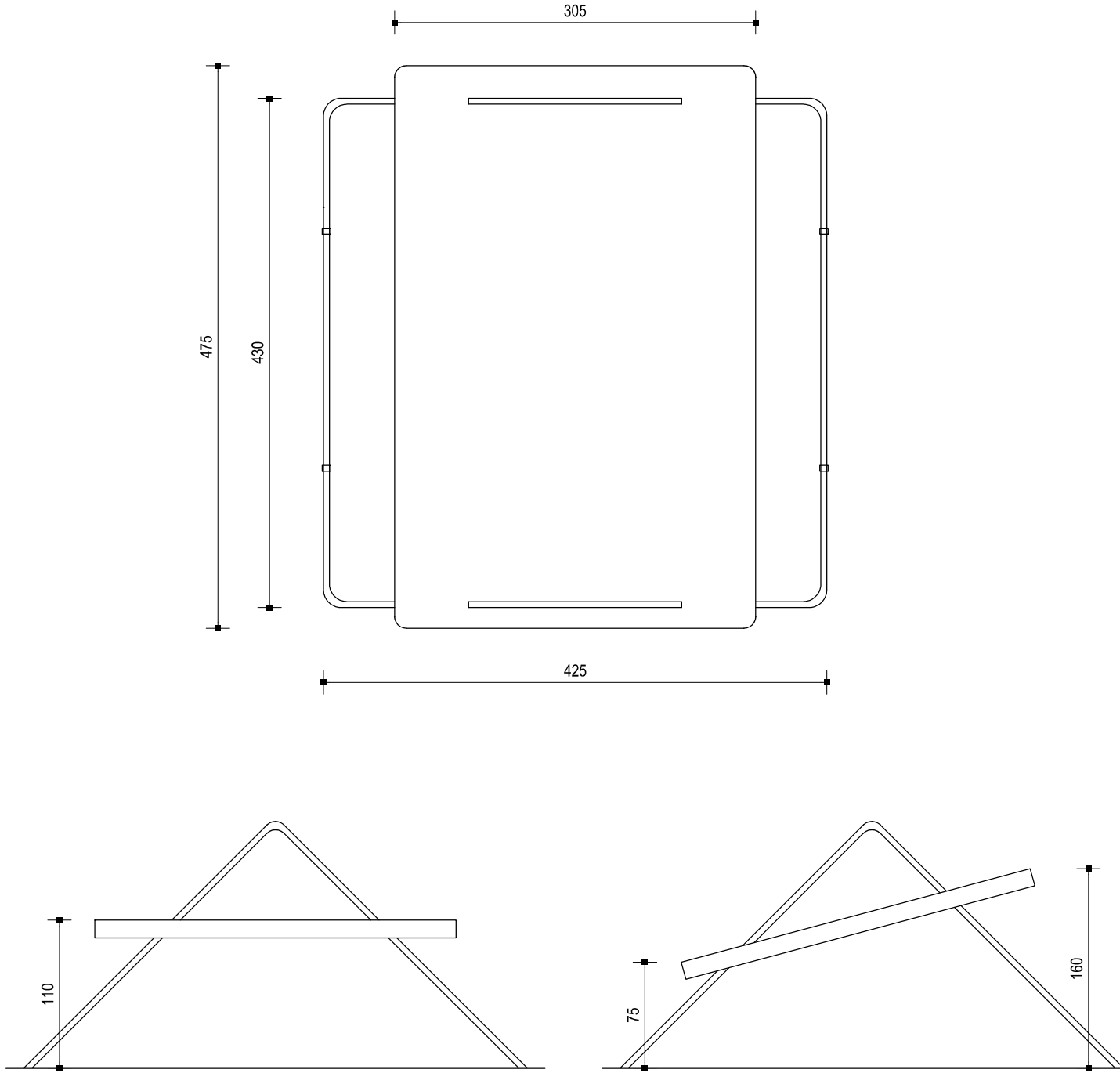
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado		SOLICITAÇÃO COMPRAS		
1. Dados do Solicitante				
1.1. Nome da Unidade Solicitante: Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado - DPA				
1.2. Data da Solicitação: 21/08/2023		1.3. Servidor Solicitante (contato): Alexis Leandro de Freitas		1.4. Telefone / Ramal: 31 2522-8709
2. Dados do Produto ou Serviço				
2.1 Item 01 – Descrição detalhada dos bens:				
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANT.	UNIDADE DE AQUISIÇÃO
01	Apoio para pés	001519085	150	UNID.
2.2. Justificativa/Finalidade da Aquisição/Contratação: Justifica-se a aquisição do material para reposição do estoque, conforme demanda, no atendimento à Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado visto novas demandas providas de reestruturações e chegada de novos servidores/colaboradores.				
2.3. Quantidade:	2.4. Unidade de Aquisição:	2.5. Código SIAD:	2.6. Valor Unitário Estimado/Mensal Estimado:	2.7. Valor Total Estimado/Anual Estimado: R\$ 9.750,49
2.8. Valor Total Estimado: R\$ 9.750,49 (nove mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos).				



Documento assinado eletronicamente por **Alexis Leandro de Freitas**, **Diretor de Patrimônio e Almoxarifado**, em 29/08/2023, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0139871** e o código CRC **3DC1CC1D**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MG					
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS E INFRAESTRUTURA					
DEFENSORIA PÚBLICA DE BELO HORIZONTE					
ESTUDO DE LAYOUT - SUPORTE DE PÉS				FOLHA: 01/01	
PROJETISTA:	DATA:	ESCALA:	REVISÃO:		
ISABELLA VARGAS FERNANDES	07/08/23	1/50	001		



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000206/2023

Data de criação: 18/08/2023

Situação: Assinado

Responsável: DIOGO ALEXANDRE VARGAS

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	001519085	APOIO PARA PES - MATERIA-PRIMA: MDF E ACO CARBONO; ACABAMENTO: ACO CARBONO; REVESTIMENTO: REVESTIDO EM PINTURA EPOXI PRETA; PINTURA: A PINTURA DE TODO	1,00 UNIDADE	150,0000	59,9000	72,1100	65,0033	9.750,49	Média
							Total orçado:	9.750,49	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1 Código do item de material ou serviço: 001519085 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

APOIO PARA PES - MATERIA-PRIMA: MDF E ACO CARBONO; ACABAMENTO: ACO CARBONO; REVESTIMENTO: REVESTIDO EM PINTURA EPOXI PRETA; PINTURA: A PINTURA DE TODO O DESCANSO DEVERA SER PRETA; ESPESSURA CHAPA: ESPESSURA MINIMA DE 15MM; MEDIDAS: DIMESOES MINIMAS DE 465MM REGULAVEL X 305MM;

Índice de atualização associado à classe: Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 59,9000

Média: R\$ 65,0033

Mediana: R\$ 63,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Itens homologados-ratificados / -	-	1261003 000006/2023	75,0000	10/07/2023 10:54	Conforme Proposta / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	28.991.872/0001-88 - M.E COMERCIO & SERVICO LTDA	59,9000	59,9000
Coleta de preços / -	-	-	150,0000	18/08/2023 11:52	- / -	-	12.281.362/0001-87 - ADELIO JOSE DO NASCIMENTO 78718570615	63,0000	63,0000
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	3	-	150,0000	04/08/2023	-	-	60.717.899/0001-90 - Eletrônica Santana	72,1100	72,1100

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome: DIOGO ALEXANDRE VARGAS

Masp: M0452886

CPF: xxx.966.576-xx

Emissor do certificado:
Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 18/08/2023 12:06:55

Código de Autenticidade:
Código verificador: 230000334918462894732023

TERMO DE REFERÊNCIA**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição apoio para pés, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANT.	UNIDADE DE AQUISIÇÃO
01	APOIO PARA PÉS	001519085	150	UNIDADE

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**2.1. LOTE 01:****2.1.1. APOIO PARA OS PÉS:**

- MATERIA-PRIMA/ESTRUTURA: MDF E ACO CARBONO;
- ACABAMENTO/REVESTIMENTO: EM PINTURA EPOXI PRETA;
- PINTURA: A PINTURA DE TODO O DESCANSO DEVERA SER PRETA;
- ESPESSURA CHAPA MDF: MINIMA DE 15MM;
- MEDIDAS: DIMESÕES APROXIMADAS DE BORDA A BORDA 475MM (COMPRIMENTO) X 305MM (LARGURA). DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO, ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. VARIAÇÃO PERMITIDA DE 5% NAS DIMENSÕES.

2.1.2. O suporte para os pés com inclinação regulável de altura, deverá possuir sapatas antideslizantes.

2.1.3. Deverá atender conformidades da NR vigente.

2.1.4. Demais informações conforme anexo 1 deste Termo de Referência.

3. DOS LOTE:**3.1. LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:** A

participação no lote do presente Termo de Referência será exclusiva a licitantes enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e cooperativas, conforme o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 17, da Lei Estadual 20.826/2013, no art. 6º, do Decreto 44.630/2007 e o art. 3º, da Resolução SEPLAG Nº 58/2007.

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

4.1. Justifica-se a aquisição do material para reposição do estoque, conforme demanda, no atendimento à Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado visto novas demandas providas de reestruturações e chegada de novos servidores/colaboradores.

5. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

5.1. Conforme disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 48.012/2020, a aquisição de bens e de serviços comuns será precedida, obrigatoriamente, de licitação pública na modalidade de pregão, preferencialmente eletrônico, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.167/2002.

5.2. O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS:

6.1. O material a ser adquirido enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

7.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de entregar os produtos de forma independente.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Não se aplica.

9. DO PROSPECTO:

9.1. Para o lote 01, previsto neste termo de referência, os licitantes deverão encaminhar juntamente com a proposta comercial cadastrada no Pregão Eletrônico ou na proposta adequada, o PROSPECTO / FOLDER / CATÁLOGO / FICHA TÉCNICA/ ou documento equivalente para o bem ofertado contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes para avaliação e aprovação das especificações técnicas pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado.

9.1.1. Será DESCLASSIFICADA a proposta do licitante que não enviar os documentos elencados no item 9.1.

9.1.2. Os prospectos serão analisados dentro das especificações solicitadas, bem como no aspecto do seu atendimento, com eficácia, ao fim a que se destinam.

9.1.3. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver prospecto rejeitado ou não o entregar no prazo estabelecido.

9.2. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas os PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA do segundo colocado e, assim, sucessivamente, obedecida à ordem de classificação das licitantes.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. PRAZO DE ENTREGA:

10.1.1. Até 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

10.2. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

10.2.1. O local de entrega será no Almoxarifado Central da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, situado na Avenida Três, nº 311, Condomínio Parque Norte, Bairro Morro Alto,

Vespasiano/MG, de 09:00 às 16:00hs, próximo à Cidade Administrativa do Governo do Estado de Minas Gerais.

10.2.2. A entrega deverá ser agendada junto ao Escritório do Almojarifado Central da Diretoria de Patrimônio e Almojarifado, por meio das linhas telefônicas (31) 3621-7132 ou (31) 98312-6369.

10.2.3. A validade da proposta deverá ser no mínimo de 30 (trinta) dias.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

11.1. O material, objeto deste Termo, será recebido:

11.2. Provisoriamente, pela Diretoria de Patrimônio e Almojarifado para posterior comprovação de sua quantidade, qualidade e conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Definitivamente, pela Diretoria de Patrimônio e Almojarifado após comprovação do pleno atendimento às condições deste Termo de Referência e de sua consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante assinatura em Nota Fiscal e/ou confirmação via e-mail eletrônico.

11.3.1. A Diretoria de Patrimônio e Almojarifado rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com as condições dispostas neste Termo.

11.3.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança do material por ela fornecido à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Não se aplica.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente.

14. DO CONTRATO:

14.1. Encerrado o procedimento licitatório após a aceitação da proposta, o representante legal do licitante detentor da melhor proposta será convocado para firmar o termo de contrato.

14.1.1. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e da proposta vencedora.

14.1.2. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar a assiná-lo ou a retirar o documento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.1.3. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e da proposta vencedora.

14.2. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

14.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento)

do valor inicial, atualizado, do Contrato, dentro do exercício financeiro vigente.

15. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

15.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, como representante da Administração.

15.1.1. Para a presente contratação será designado a servidor Robson Pinho da Matta – MASP: 7.000.486 - 6, como Gestor.

15.1.2. Será designado o servidor Alexis Leandro de Freitas, MASP: 7.000.327-2, como fiscal.

15.2. Caberá ao gestor:

a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;

b) Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;

c) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;

d) Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

15.3. Caberá ao fiscal:

a) Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

15.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

15.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

15.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

15.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

16. DAS GARANTIAS:

16.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra

garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

16.2. A garantia iniciará a partir do recebimento definitivo pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Vedada a subcontratação.

18. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

18.1. DA CONTRATADA:

18.1.1. Fornecer o produto na quantidade, prazo e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

18.1.2. Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

18.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

18.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

18.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

18.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do material, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento do material.

18.1.7. Responsabilizar-se pela garantia do material empregado no item solicitado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

18.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

18.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

18.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representa-lo na execução do objeto contratado.

18.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

18.2. DA CONTRATANTE:

18.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar na nota fiscal/fatura o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

18.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte o item entregue, se estiver em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

18.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento do item solicitado.

18.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega do item solicitado.

18.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do material em que se verificar vício, defeito ou incorreção.

18.2.6. Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

18.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

18.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

18.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.1.1. Advertência por escrito.

19.1.2. Multa de até:

19.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado.

19.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

19.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas.

19.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

19.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5.

19.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

19.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

19.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

19.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

19.8.1. Retardarem a execução do objeto.

19.8.2. Comportar-se de modo inidôneo.

19.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

19.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

20.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 9.750,49 (nove mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos), conforme estimativa de preços a seguir, oriunda do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e pesquisas com fornecedores:

Item	Quantidade	Estimativa Unid. em R\$	Estimativa Total em R\$
APOIO PARA PÉS	150	R\$65,0033	R\$ 9.750,49

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2023.

Diogo Alexandre Vargas
Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado

Alexis Leandro de Freitas
Diretor de Patrimônio e Almoxarifado



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Alexandre Vargas, Auxiliar Administrativo**, em 04/09/2023, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexis Leandro de Freitas, Diretor de Patrimônio e Almoxarifado**, em 04/09/2023, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0146793** e o código CRC **A3D70D58**.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000217/2023

Pedido de material e serviço: 1441003 000179/2023

Data de criação: 04/09/2023

Situação: Assinado

Responsável: REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	001519085	APOIO PARA PES - MATERIA-PRIMA: MDF E ACO CARBONO; ACABAMENTO: ACO CARBONO; REVESTIMENTO: REVESTIDO EM PINTURA EPOXI PRETA; PINTURA: A PINTURA DE TODO	1,00 UNIDADE	150,0000	59,9000	72,1100	65,0033	9.750,49	Média
							Total orçado:	9.750,49	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 001519085

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

APOIO PARA PES - MATERIA-PRIMA: MDF E ACO CARBONO; ACABAMENTO: ACO CARBONO; REVESTIMENTO: REVESTIDO EM PINTURA EPOXI PRETA; PINTURA: A PINTURA DE TODO O DESCANSO DEVERA SER PRETA; ESPESSURA CHAPA: ESPESSURA MINIMA DE 15MM; MEDIDAS: DIMESOES MINIMAS DE 465MM REGULAVEL X 305MM;

Índice de atualização associado à classe:

Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa:

-

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 59,9000

Média: R\$ 65,0033

Mediana: R\$ 63,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	3	-	150,0000	04/08/2023	-	-	60.717.899/0001-90 - Eletrônica Santana	72,1100	72,1100
Itens homologados-ratificados / -	-	1261003 000006/2023	75,0000	10/07/2023 10:54	Conforme Proposta / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	28.991.872/0001-88 - M.E COMERCIO & SERVICO LTDA	59,9000	59,9000
Coleta de preços / -	-	-	150,0000	18/08/2023 11:52	- / -	-	12.281.362/0001-87 - ADELIO JOSE DO NASCIMENTO 78718570615	63,0000	63,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome: REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Masp: M1128134

CPF: xxx.621.696-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 04/09/2023 11:55:30

Código de Autenticidade:
Código verificador: 230000361762270452762023



Relatório de resultado de cotação eletrônica

Cotação eletrônica: 1441003 000116/2023

Unidade de compra: 1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Órgão / Entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Objeto de licitação: Aquisição de apoio para pés, conforme Termo de Referência.

Fase: Fechado

Garantia mínima: -

Prazo de entrega / execução: -

Dotações orçamentárias:

1441.03.092.726.4150.0001.449052.14.0.10.8

Data da abertura: 11/09/2023

Hora de abertura: 15:00:00

Data de fechamento: 14/09/2023

Hora de fechamento: 15:00:00

Itens por lote

Número do lote: 1

Situação: Com fornecedor vencedor

Regra de participação: Exclusiva para ME/EPP

Item de material ou serviço: 001519085

APOIO PARA PES - MATERIA-PRIMA: MDF E ACO CARBONO; ACABAMENTO: ACO CARBONO; REVESTIMENTO: REVESTIDO EM PINTURA EPOXI PRETA; PINTURA: A PINTURA DE TODO O DESCANSO DEVERA SER PRETA; ESPESSURA CHAPA: ESPESSURA MINIMA DE 15MM; MEDIDAS: DIMESOES MINIMAS DE 465MM REGULAVEL X 305MM;

Demais informações necessárias para Contratação:

-

Situação de compra: Com Fornecedor Vencedor

Menor lance atual:

Valor unitário (R\$): 52,0000

Marca: Multivisão

Modelo: -

Linha de fornecimento	Unidade de aquisição	Quantidade	Fornecedor deve enviar amostra	Cidade	Local de entrega
MOBILIARIO, COMPONENTE S E PECAS	1,00 UNIDADE	150,0000	Não	Vespasiano	Almoxarifado da DPMG - Av. Três, nº 311, Condomínio Parque Norte, Morro Alto.

Fornecedores participantes por lote

Número do lote: 1

Situação: Com fornecedor vencedor

Regra de participação: Exclusiva para ME/EPP

Número de fornecedores participantes: 16

CNPJ/CPF	Nome do fornecedor / empresarial	Melhor lance para o lote (R\$)	Horário do melhor lance	Situação da classificação da proposta	Justificativa para desclassificação
25.166.870/0001-66	MINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	7.800,00	14/09/2023 14:59:57:46	Classificado	-
37.392.691/0001-26	C O AMARAL	8.175,00	14/09/2023 14:59:54:882	Classificado	-
51.334.063/0001-15	51.334.063 ANDRE SILVA OLIVEIRA SANTOS	8.188,50	14/09/2023 14:59:42:908	Classificado	-
50.829.058/0001-10	50.829.058 WAGNER EUSTAQUIO SIQUEIRA NETO	8.535,00	14/09/2023 14:59:45:447	Classificado	-
19.561.435/0001-33	AGENES S. DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. - ME	8.772,00	14/09/2023 14:59:55:434	Classificado	-
28.991.872/0001-88	M.E COMERCIO & SERVICO LTDA	8.775,00	14/09/2023 14:59:56:865	Classificado	-
25.294.980/0001-03	MASTER MINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	8.983,50	14/09/2023 14:59:41:369	Classificado	-
42.889.678/0001-17	42.889.678 FELIPE ALVARENGA DE OLIVEIRA	9.130,50	14/09/2023 14:59:55:682	Classificado	-
30.189.974/0001-26	WCS MATERIAIS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	9.147,00	14/09/2023 14:59:48:353	Classificado	-
18.939.548/0001-67	LV DE SOUZA COMERCIO E SERVICOS - ME	9.151,50	14/09/2023 14:59:55:497	Classificado	-
45.836.267/0001-51	SAFIRA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	9.279,00	14/09/2023 14:59:14:963	Classificado	-
24.939.626/0001-26	BR ONLINE COMERCIO VAREJISTA E VENDA DE PRODUTOS LTDA	9.546,00	14/09/2023 14:59:54:978	Classificado	-

51.696.246/0001-80	JJT COMERCIO ELETRONICO E SERVICOS LTDA	9.733,50	14/09/2023 14:59:57:664	Classificado	-
41.658.519/0001-49	CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	11.175,00	14/09/2023 14:56:48:207	Classificado	-
08.195.271/0001-51	FOCOS COMERCIAL LTDA	14.700,00	14/09/2023 09:20:30:125	Classificado	-
39.412.830/0001-61	SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO EIRELI	60.000,00	14/09/2023 13:47:03:407	Classificado	-

PROCESSO DE COMPRA
Processo 1441003 000116/2023

Aquisição de APOIO PARA PES - MATERIA-PRIMA: MDF E ACO CARBONO;

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome Empresarial: Minas Comércio e Serviços Ltda Me

CNPJ: 25.166.870/0001-66

Endereço: Rua Rio de Janeiro, 909/708 - Centro - Belo Horizonte - MG

Telefone: (31) 99689-2994 **e-mail*:** falecomminas@gmail.com

Responsável: Leonardo Alencar de Carvalho Nascimento - 059.295.346-75

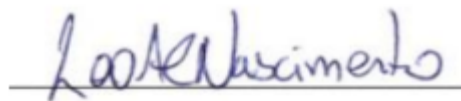
Banco: Sicredi

Nome/nº agência: 0179

Conta Bancária: 16.126-6

LOTE1						
Item	Qt	Descrição	Valor Unitário		Valor Total	
			sem icms	com icms	sem icms	com icms
1	150	APOIO PARA PES - MATERIA-PRIMA: MDF E ACO CARBONO; ACABAMENTO: ACO CARBONO; REVESTIMENTO: REVESTIDO EM PINTURA EPOXI PRETA; PINTURA: A PINTURA DE TODO O DESCANSO DEVERA SER PRETA; ESPESSURA CHAPA: ESPESSURA MINIMA DE 15MM; MEDIDAS: DIMESOES MINIMAS DE 465MM REGULAVEL X 305MM;	R\$ 52,00	R\$ 52,00	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
PREÇO TOTAL					R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00

Belo Horizonte, 21 de Setembro de 2023



Leonardo Alencar de Carvalho Nascimento
Sócio-Proprietário Minas Comércio e Serviços Ltda Me



MINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

RUA RIO DE JANEIRO 909/708 - CENTRO
BELO HORIZONTE - MG CEP 30.160-041
(31) 99689-2994 CNPJ 25.166.870/001-66

APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS MULTIVISÃO 427 PR



APOIO MDF

APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO



INFORMÁTICA | OFFICE

PESO	INCLINAÇÃO	APOIO DE	NORMA
15 kg	± 20°	MDF	NR17
SUPOSTADO	(-20°/+20°)	MADEIRA	REGULAMENTADORA

- * Material: Estrutura tubular de aço carbono e apoio de madeira MDF
- * Pintura epóxi de alta resistência
- * Fácil de montar

APOIO 427 PR (montado)
• Peso do produto: 1,995 kg
• Dimensões da embalagem: 470 x 410 x 195 mm (CxLxA)
• Caixa máster: 01 unidade

APOIO PR (desmontado)
• Peso do produto: 1,91 kg
• Dimensões da embalagem: 470 x 310 x 40 mm (CxLxA)
• Caixa máster: 05 unidades



RE: Proposta comercial - Apoio para pés - Processo 1441003 000116/2023

Alexis Leandro de Freitas <alexis.freitas@defensoria.mg.def.br>

Sex, 22/09/2023 11:18

Para:Regiane Salgueiro de Freitas <regiane.freitas@defensoria.mg.def.br>

Cc:Henrique Boaventura <henrique.boaventura@defensoria.mg.def.br>;Diogo Vargas <diogo.vargas@defensoria.mg.def.br>;Marcelo Figueredo Pessoa <marcelo.pessoa@defensoria.mg.def.br>

Prezada Regiane, bom dia!

Com o meu cordial cumprimento, após análise das especificações técnicas do produto ofertado pelo fornecedor classificado com o Termo de Referência, as mesmas estão em conformidade. Sendo assim, a empresa encontra-se "habilitada", podendo dar continuidade no processo de contratação.

Atenciosamente,

Alexis Leandro de Freitas
Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais
(31) 2522-8709

De: Regiane Salgueiro de Freitas <regiane.freitas@defensoria.mg.def.br>

Enviado: quinta-feira, 21 de setembro de 2023 12:17

Para: Alexis Leandro de Freitas <alexis.freitas@defensoria.mg.def.br>

Assunto: ENC: Proposta comercial - Apoio para pés - Processo 1441003 000116/2023

Prezado Alexis, boa tarde!

Seguem anexos, proposta comercial e a ficha técnica do item apoio para pés, ofertado pela primeira classificada na COTEP, Minas Comércio e Serviços, para análise e manifestação.

Atenciosamente,



Regiane Salgueiro de Freitas
Diretoria de Compras e Contratos
Rua Bernardo Guimarães, nº 2731 - 2º andar
Bairro: Santo Agostinho
Belo Horizonte/MG - CEP: 30.140-085
Tel.: (31) 2522-8745

De: Minas Comércio e Serviços Ltda <falecomminas@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 21 de setembro de 2023 11:56

Para: Regiane Salgueiro de Freitas <regiane.freitas@defensoria.mg.def.br>

Assunto: Re: Proposta comercial - Apoio para pés - Processo 1441003 000116/2023

Bom dia!

Segue em anexo a ficha técnica e proposta comercial.

Cordialmente,



Leonardo Alencar de Carvalho Nascimento

Proprietário – Minas Comércio e Serviços Ltda.

Rua Rio de Janeiro 909/708 – Centro

Belo Horizonte - MG

CNPJ: 25.166.870/0001-66

(31) 99689-2994

Em qua., 20 de set. de 2023 às 16:37, Regiane Salgueiro de Freitas

<regiane.freitas@defensoria.mg.def.br> escreveu:

Prezadas e Prezados,

Solicito o envio da proposta comercial juntamente com prospecto/folder/catálogo/ficha técnica/ ou documento equivalente para o bem ofertado contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes para avaliação e aprovação das especificações técnicas pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado.

Atenciosamente,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

Processo Sei nº: 9990000001.006046/2023-13

Nota Jurídica nº 188/2023.

Exma. Sra Defensora Pública-Geral
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Assunto: COTEP nº 116/2023 – Apoio de pés –
Aprovado com ressalva.

Exma. Sra. Defensora Pública-Geral;

1. Cuida-se da análise, em cumprimento ao que estabelece o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, do procedimento referente à Cotação Eletrônica de Preços (COTEP) nº 1441003 000116/2023 para aquisição de apoio de pés. A solicitação/justificativa foi realizada pelo Diretor de Patrimônio e Almoxarifado (0139871), Termo de Referência (0146793) e a autorização para continuidade do procedimento foi dada pelo Subdefensor Público-Geral (0144841).

2. A COTEP, instituída pelo Decreto Estadual nº 43.698/03, posteriormente alterada pelo Decreto Estadual nº 46.095/12 e pela Resolução SEPLAG nº 106, de 14 de dezembro de 2012, baixada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, representa a forma adotada pelo Estado de Minas Gerais para a realização da dispensa de licitação disposta no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

3. Portanto, o procedimento da COTEP segue as mesmas exigências do procedimento de dispensa de licitação. Necessário, pois, que toda aquisição de bens e serviços efetuada por meio de COTEP seja devidamente justificada pela autoridade competente, demonstrando que o gasto atende ao princípio da supremacia do interesse público.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

4. Como relatado alhures, verifica-se nos autos que o Diretor de Patrimônio e Almoxarifado (0146793) justificou a contratação, o que foi autorizado pelo Subdefensor Público-Geral, I.D. 0144841, ficando, assim, demonstrado que a Administração coaduna com a solicitação.

5. O setor de Compras cadastrou o procedimento junto ao Portal de Compras, tendo obtido o relatório de item de material, 0140761. Foi realizada pesquisa através do sistema de consulta por melhores preços (0140779), realizada busca através do sistema de coleta de preços SIAD sendo enviada para 449 empresas (0140783) e respondida por apenas uma (0140785) e em complemento, pesquisas em sítios eletrônicos (0140788).

5.1. Com base nos orçamentos mencionados, foi avaliada a disponibilidade orçamentária, atestada pelos setores técnicos competentes, 0144841.

6. Verificamos que Termo de Referência atendeu ao disposto na Deliberação nº 110/2019, assegurando os requisitos técnicos e critérios de qualidade, bem como estar em conformidade com os aspectos exigidos pela lei de licitação vigente.

7. Nota-se nos autos que o setor técnico competente declara que a contratação pretendida não ultrapassa o limite legal de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e não representa fracionamento de objeto conforme documentos de fls. 15, tudo em observância ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 46.095/2012 e Resolução SEPLAG nº 106, de 14 de dezembro de 2012 (0144763).

8. O Setor de Compras e Contratos diligenciou-se para cadastrar o procedimento junto ao SIAD tendo obtido o relatório de histórico de solicitação de material e serviço 0140761), relatório solicitação de compras (00148915) relatório de detalhes do pedido de compra (0148917) e relatório de detalhes do processo de compra (0148922).

9. Verifica-se pela documentação constante no processo SEI apresenta o relatório do Resultado da COTEP, tendo como vencedora a empresa **MINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA.**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

9.1. Quanto à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômica financeira da empresa **MINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, os documentos 0155123, visam demonstrar a sua regularidade. O CRC e os demais documentos indicam como aceito a inscrição da empresa no CNPJ, o Contrato Social e sua última alteração registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei, a declaração de menor e fato superveniente, a certidão negativa de falência, bem como revelam a sua regularidade nas Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, Justiça Trabalhista e de Falência.

9.2. No que toca a apresentação de balanço patrimonial verifica-se que a Diretoria de Compras e Contratos se manifestou pela dispensa de sua apresentação, ao argumento de que se trata de contratação de baixo vulto, no qual a não apresentação do referido documento não representa consequências inoperantes à execução do objeto (0155272). Considerando o entendimento desta Assessoria no Parecer Jurídico 059/2020, acolhido integralmente pela Subdefensoria Pública-Geral, no qual restou autorizada *“a dispensa do balanço patrimonial nas licitações com entrega imediata, baixo vulto ou que não resulte em consequências inoperantes à execução do objeto que se pretende contratar”*.

9.3. Consta ainda dos documentos acima citados que a empresa não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN) e SICAF (0155125).

10. Passa-se à análise da minuta contratual apresentada no doc. 0155269.

10.1. Em linhas gerais, a minuta contratual atende aos requisitos legais. No **preâmbulo** estão identificadas e qualificadas as partes, bem como a legislação aplicável ao contrato. As **cláusulas primeira e segunda** tratam do objeto da licitação e preço da contratação.

10.2. Já as **cláusulas terceira, quarta e quinta** estabelecem sobre o local, prazo de entrega e garantia, os critérios de recebimento e a vigência do contrato. A



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

cláusula sexta e sétima dispões sobre a fiscalização, e as obrigações das partes. A **cláusula oitava** trata dos recursos orçamentários. Já a **cláusula nona** trata sobre as sanções administrativas a serem aplicadas em caso de descumprimento contratual e **cláusula décima** apresenta as hipóteses de alteração.

10.3. A **cláusula décima primeira** e **décima segunda** tratam, respectivamente da rescisão e publicação

10.4. Por fim, a **cláusula décima terceira, décima quarta e décima quinta** dispõem sobre as disposições gerais e finais e o foro.

10.5. Ausente na minuta a cláusula sobre a Proteção de Dados – IGPD, item essencial ao contrato. Recomenda-se a inclusão da cláusula com redação estabelecida pela Encarregada de Dados da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

11. Diante do exposto, opinamos pela viabilidade de contratação da empresa vencedora da Cotação Eletrônica de Preços, processo nº 116/2023. **Desde que atendida a recomendação mencionada anteriormente.**

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2023

Priscila Newley Kopke
Assessora Jurídica – MASP 7.000.477-5

HOMOLOGAÇÃO

Com poderes a mim delegados, baseando nas informações constantes do Processo de Compras n.º **1441003 000116/2023** referente à Dispensa de Licitação, Cotação Eletrônica de Preços - COTEP, cujo objeto é a aquisição de apoio para pés, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas **no Termo Referência**, e, considerando que foram observados todos os requisitos legais, baseado na Resolução SEPLAG n.º 106 de 14 de dezembro de 2012, que regulamenta os procedimentos para a realização de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento e a adjudicação feita pela Autoridade competente no Portal de Compras.

LOTE	ADJUDICATÁRIO	VALOR
01	MINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 7.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: **R\$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais).

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke, Assessora**, em 04/10/2023, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral**, em 05/10/2023, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0159234** e o código CRC **6F5A7847**.

CONTRATO

CONTRATO Nº 9396366/2023 CELEBRADO ENTRE DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E MINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua dos Guajajaras, nº. 1707, Bairro Barro Preto, CEP: 30.180-099, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representado pela DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, **RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **MINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sediada na Avenida Augusto de Lima, nº 555, Loja 63, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.190-005, inscrita no CNPJ sob o nº 25.166.870/0001-66, neste ato representado por seu representante legal **LEONARDO ALENCAR DE CARVALHO NASCIMENTO**, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do processo licitatório nº 1441003 000116/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Proposta Comercial respectiva, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da Lei Estadual nº 14.167/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Decreto Estadual nº 44.786/2008, Decreto Estadual nº 44.786/2018 e demais normas pertinentes, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto aquisição de apoio para pés, em conformidade com as especificações e condições do Termo de Referência, Cotação eletrônica de preços nº 1441003 000116/2023 e na proposta da CONTRATADA que, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

2.2. A quantidade estimada para o fornecimento dos itens contratados durante o período de vigência do contrato são os descritos na tabela abaixo:

LOTE I					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)

01	Apoio para pés, conforme Termo de Referência. Código Siad nº 001519085.	Un.	150	R\$ 52,00	R\$ 7.800,00
----	---	-----	-----	-----------	--------------

2.3. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

3.1. O local de entrega será no Almoxarifado Central da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, situado na Avenida Três, nº 311, Condomínio Parque Norte, Bairro Morro Alto, Vespasiano/MG, de 09:00 às 16:00hs, próximo à Cidade Administrativa do Governo do Estado de Minas Gerais.

3.2. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, a ser emitida pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado.

3.3. A entrega deverá ser agendada junto ao Escritório do Almoxarifado Central da Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado, por meio das linhas telefônicas (31) 3621-7132 ou (31) 98312-6369.

3.4. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

3.5. A garantia iniciará a partir do recebimento definitivo pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

4.1. O material, objeto deste Contrato, será recebido:

a) Provisoriamente, pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado para posterior comprovação de sua quantidade, qualidade e conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste contrato;

b) Definitivamente, pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado após comprovação do pleno atendimento às condições deste Contrato e de sua consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante assinatura em Nota Fiscal e/ou confirmação via e-mail eletrônico.

4.2. A Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com as condições dispostas neste Contrato.

4.3. – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança do material por ela fornecido à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, como representante da Administração.

6.2. Para a presente contratação será designado a servidor Robson Pinho da Matta – MASP: 7.000.486 - 6, como Gestor.

6.3. Será designado o servidor Alexis Leandro de Freitas, MASP: 7.000.327-2, como fiscal.

6.4. Caberá ao gestor:

- a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;
- b) Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;
- c) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;
- d) Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

6.5. Caberá ao fiscal:

- a) Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

6.6. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

6.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

6.9. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

6.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer o produto na quantidade, prazo e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

7.1.2. Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

7.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

7.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e

duas) horas.

7.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

7.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do material, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento do material.

7.1.7. Responsabilizar-se pela garantia do material empregado no item solicitado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

7.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

7.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representa-lo na execução do objeto contratado.

7.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar na nota fiscal/fatura o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

7.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte o item entregue, se estiver em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

7.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento do item solicitado.

7.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega do item solicitado.

7.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do material em que se verificar vício, defeito ou incorreção.

7.2.6. Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

7.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

7.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:1441.03.092.726.4150.0001.449052.14.0.10.18 da legislação em vigor, Lei nº 24.272/2023.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-às seguintes penalidades:

I – Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o

descumprimento de obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos materiais não entregues;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos materiais não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, até 05 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 12 da Lei Estadual n.º 14.167/2002 c/c artigo 48 do Decreto Estadual n.º 45.902/2012.

IV - Declaração de inidoneidade para Licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo a hipótese do inciso IV, em que o prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme Decreto Estadual n.º 45.902/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, previsto no art. 77 da lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE publicará este Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em forma resumida, em obediência ao disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

13.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais,

determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

13.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

13.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

13.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

13.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

13.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

13.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

13.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

13.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

13.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

13.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

13.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

14.2. A execução deste contrato em todas suas cláusulas e os casos omissos, será regida em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 13.994/01 e pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEONARDO ALENCAR DE CARVALHO NASCIMENTO
MINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Alencar de Carvalho Nascimento, Usuário Externo**, em 09/10/2023, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke, Assessora**, em 10/10/2023, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral**, em 10/10/2023, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0161275** e o código CRC **708FAA50**.



Horizonte, 11 de outubro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa MINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Espécie: Contrato nº 9396366/2023. OBJETO: Aquisição de apoio para pés, em conformidade com as especificações e condições do Anexo I – Termo de Referência do Processo nº 1441003 000116/2023. Valor global: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária: 1441.03.092.726.4150.0001.449052.14.0.10.8 do orçamento em vigor e suas alterações, conforme Lei Orçamentária nº 24.272/2023. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico da DPMG. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Leonardo Alencar de Carvalho Nascimento. Belo Horizonte, 10 de outubro de 2023.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO REFERENTE AO AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO SIRP Nº 226/2023. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva mensal e corretiva eventual, com inclusão total de peças, em aparelhos de ar-condicionado instalados em imóveis ocupados pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, na região metropolitana de Belo Horizonte e todo interior do Estado de Minas Gerais e em uma unidade de Brasília/DF, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação. Publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública de Minas Gerais, em 27 de setembro de 2023, página 11. Onde se lê: "...Sessão do pregão: 16/10/2023 às 10h00mim", leia-se "...Sessão do pregão: 26/10/2022 às 10h00mim". Belo Horizonte, 11 de outubro de 2023.